

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Resolução 002 /2012

Regulamenta os critérios para integralização de créditos de atividades acadêmicas e revoga a Resolução 001/2010

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Geografia, dentro das atribuições previstas pelo Art. 6º da Resolução 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar como atividades acadêmicas que possibilitam integralizar créditos para os cursos de graduação em Geografia atividades relacionadas à:

- I. Iniciação à Docência;
- II. Iniciação à Extensão;
- III. Iniciação à Pesquisa
- IV. Iniciação à Monitoria;
- V. Participação em Eventos;
- VI. Participação em Grupos de Estudos;
- VII. Publicação de trabalhos científicos.
- VIII. Vivência Profissional Complementar

Parágrafo 1º - As atividades a que se refere o *caput* deste artigo têm caráter optativo para o bacharelado e obrigatório para a licenciatura.

Parágrafo 2º - Poderão ser contabilizados no máximo 14 (quatorze) créditos referentes ao aproveitamento de atividades acadêmicas no decorrer do curso de graduação em Geografia.

Art. 2º - Todo e qualquer pleito relativo à consideração de atividades acadêmicas para integralização de créditos deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Geografia.

Art. 3º - **A participação em atividades de Iniciação à Docência, à Extensão, à Pesquisa e à Monitoria**, com limite de obtenção de 08 (oito) créditos, possibilitará integralizar créditos da seguinte forma:

- I. Iniciação à Docência – Serão atribuídos 02 (dois) créditos para o exercício de 01 (um) semestre de Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, num total mínimo de 30hs/mês comprovados por relatório de frequência (*Iniciação à Docência I - 30h*)
- II. Iniciação à Docência – Serão atribuídos 04 (quatro) créditos para o exercício de 02 (dois) semestres de Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, num total mínimo de 30hs/mês comprovados por relatório de frequência (*Iniciação à Docência II - 60h*)
- III. Iniciação à Extensão – Será atribuído 02 (dois) créditos para o aluno que cumprir carga horária de 20h/semana durante um semestre em projeto de extensão (*Iniciação à Extensão I - 30h*);

- IV. Iniciação à Extensão – Serão atribuídos 04 (dois) créditos para o aluno que cumprir carga horária de 20h/semana durante um ano letivo em um projeto de extensão (*Iniciação à Extensão II – 60h*);
- V. Iniciação à Pesquisa – Serão atribuídos 02 (dois) créditos para a participação comprovada em projetos de pesquisa, com ou sem bolsa, durante, no mínimo, 06 (seis) meses de atividades no mesmo projeto, com dedicação semanal de 20 horas (*Iniciação a Pesquisa I – 30h*),
- VI. Iniciação à Pesquisa – Serão atribuídos 04 (quatro) créditos para a participação comprovada em um mesmo projeto de pesquisa, com ou sem bolsa, durante 01(um) ano letivo (*Iniciação a Pesquisa II – 60 h*).
- VII. Iniciação à Monitoria (com ou sem bolsa). Será atribuído 01 (um) crédito para o exercício de 01 (um) semestre de monitoria, num total de 48hs/mês comprovados por relatório de frequência, em disciplinas vinculadas ao Curso de Geografia (*Iniciação à Monitoria - 15h*)
- VIII. Iniciação à Monitoria (com ou sem bolsa). Serão atribuído 02 (dois) créditos para o exercício de 02 (dois) semestres de monitoria, num total de 48hs/mês comprovados por relatório de frequência, em disciplinas vinculadas ao Curso de Geografia (*Iniciação à Monitoria - 30h*)

Parágrafo 1º - No caso de Iniciação à Pesquisa, a apresentação de resultados parciais e/ou finais na Semana da Graduação ou evento interno semelhante **não poderá ser usada para a integralização de créditos de que trata o Art. 4º desta Resolução.**

Parágrafo 2º - O aproveitamento de créditos poderá ser requerido apenas uma vez por projeto, **não sendo permitido o aproveitamento em caso de continuidade da participação do discente no mesmo projeto por mais de 01 (um) ano**, salvo em casos devidamente justificados e aprovados pelo Colegiado.

Parágrafo 3º – O requerimento para o aproveitamento dos créditos de que trata este artigo deverá ser apresentado ao Colegiado com os seguintes documentos:

- a) descrição sucinta das atividades do programa ou projeto no qual as atividades objeto do pleito se inserem;
- b) parecer do coordenador da atividade avaliando a participação do discente no projeto, comprovando o período de sua vinculação ao mesmo.

Art. 4º - **A Participação em Eventos e na Organização de Eventos**, com limite de obtenção de 06 (seis) créditos, permitirá integralizar créditos da seguinte forma:

- I. Será atribuído 01 (um) crédito ao aluno que participar como ouvinte de evento com duração mínima de 02 (dois) dias (*Participação em Eventos I – 15h*)
- II. Serão atribuídos 02 (dois) créditos para a participação nas seguintes atividades: apresentação oral ou em painel de trabalho em que o aluno é autor ou co-autor; mini-curso integrante de evento e organização de eventos (*Participação em Eventos II – 30h*);

Parágrafo 1º – A participação em evento a que se refere o item 1 deste artigo está limitada a quatro eventos no decorrer do curso de graduação.

Parágrafo 2º – Cada evento poderá contabilizar créditos referentes a apenas um dos itens deste artigo, a saber: participação como ouvinte, apresentação de trabalho, participação em mini-curso ou organização do evento.

Parágrafo 3º – O requerimento para o aproveitamento dos créditos de que tratam os itens I e II deste artigo deverá ser apresentado ao Colegiado com o comprovante da apresentação de trabalho (certificado e cópia do trabalho), da participação no mini-curso (certificado), ou no evento (certificado), ou na organização do evento (certificado) conforme o caso.

Parágrafo 4º - O requerimento para o aproveitamento dos créditos de que trata o item – organização de evento deverá ser apresentado ao Colegiado com o comprovante da participação tanto nas reuniões de preparação do evento quanto na organização nos dias do evento.

Art. 5º - **A Participação em Grupo de Estudo**, com limite de obtenção de 04 (quatro) créditos, possibilitará integralizar créditos da seguinte forma:

I – Serão atribuídos 02 (dois) créditos à participação em um grupo que tenha desenvolvido atividades com duração de 30 horas durante um semestre letivo (*Grupo de Estudos I – 30h*).

Parágrafo 1º – O requerimento para o aproveitamento dos créditos de que trata este artigo deverá ser apresentado ao Colegiado com o parecer do coordenador do grupo comprovando a frequência do aluno e atribuindo à sua participação uma nota (de zero a cem) e o respectivo conceito.

Parágrafo 2º – A atividade do Grupo de Estudo deverá ter sido registrada previamente, junto ao Colegiado, pelo professor responsável, que deverá especificar a(s) temática(s) a ser(em) abordada(s), o período e o local de realização das atividades.

Art. 6º - **A Publicação de produção acadêmico-científica** permitirá a integralização de no máximo 08 (oito) créditos da seguinte forma:

- I. Serão atribuídos 04 (quatro) créditos para a publicação de artigos em periódicos indexados como autor ou co-autor (*Publicação Científica I – 60h*).
- II. Serão atribuídos 03 (três) créditos para a publicação de trabalhos completos em eventos científicos reconhecido como autor ou co-autor (*Publicação Científica II – 45h*).
- III. Serão atribuídos 02 (dois) créditos para a publicação de resumos expandidos em eventos científicos como autor ou co-autor (*Publicação Científica III – 30h*).
- IV. Será atribuído 01 (um) crédito para a publicação de resumos e resenhas como autor ou co-autor (*Publicação Científica IV – 15h*).

Parágrafo 1º – O requerimento para o aproveitamento dos créditos de que trata este artigo deverá ser apresentado ao Colegiado com a cópia da publicação, incluindo capa e sumário ou carta final de aceite até que a cópia da publicação possa ser apresentada.

Parágrafo 2º – O mesmo trabalho permitirá a integralização de créditos uma única vez (ou como resumo ou como trabalho completo).

Art. 7º - **Vivência Profissional Complementar** - Serão atribuídos 04 (quatro) créditos às atividades de estágio não previstas de forma curricular, às quais o aluno tenha se dedicado pelo período mínimo de 6 (seis) meses e com jornada mínima de 10 horas semanais. Devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I. Apresentação prévia ao Colegiado do termo de compromisso entre a instituição contratante, a Universidade e o estudante, com anuência do orientador acadêmico do aluno;
- II. Apresentação prévia ao Colegiado de plano de trabalho;
- III. Apresentação de uma avaliação pela instituição contratante e/ou orientador acadêmico do desempenho do aluno durante o período da Vivência Profissional Complementar;
- IV. Apresentação de relatório elaborado pelo aluno das atividades desenvolvidas, com ciência do orientador acadêmico.

Art. 8º - A participação em atividades acadêmico-científico-culturais (AACC) durante a vigência do curso de graduação, como o **comparecimento a sessões de cinema, peças teatrais, concertos/shows musicais, exposições, museus, dentre outras similares**, possibilitará integralizar 01 (um) crédito de **Participação em Eventos I** a cada 15 horas, **totalizando um máximo de 90 horas**, da seguinte forma:

Parágrafo 1º: o requerimento para o aproveitamento de créditos de que trata este artigo deverá ser feito em blocos de 08 (oito) atividades, sendo que cada atividade avulsa será contabilizada como tendo a duração média de duas (02) horas;

Parágrafo 2º: os comprovantes de comparecimento às atividades mencionadas no *caput* deste artigo deverão ser apresentados ao Colegiado no ato da entrega do requerimento de aproveitamento de créditos;

Parágrafo 3º: serão aceitos como comprovantes de comparecimento os bilhetes de ingresso nos respectivos eventos e/ou comprovante emitido pelo próprio Colegiado dos Cursos de Graduação em Geografia, devidamente preenchido pelo interessado, assinado e carimbado pelo responsável pela realização do evento em questão.

Art. 9º - A participação em atividades acadêmico-científico-culturais (AACC) como o **comparecimento a defesa de monografia de graduação, defesa de dissertação ou tese, palestras, conferências, seminários, oficinas e/ou mini cursos isolados, audiências públicas dentre outras similares**, possibilitará integralizar 01 (um) crédito de **Participação em Eventos I** ou 02 (dois) créditos de **Participação em Eventos II**, respectivamente a cada 15 horas ou a cada 30 horas, da seguinte forma:

Parágrafo 1º: o requerimento para o aproveitamento de créditos de que trata este artigo deverá ser feito em blocos de 08 (oito) ou de 15 atividades, conforme o pleito seja para a integralização de 01 (um) crédito ou de 02 (dois) créditos, sendo que cada atividade avulsa será contabilizada como tendo a duração média de duas (02) horas;

Parágrafo 2º: os comprovantes de comparecimento às atividades mencionadas no *caput* deste artigo deverão ser apresentados ao Colegiado no ato da entrega do requerimento de aproveitamento de créditos;

Parágrafo 3º: serão aceitos como comprovantes de comparecimento certificados ou declarações de participação nos respectivos eventos fornecidos pelos responsáveis por sua realização e/ou comprovante emitido pelo próprio Colegiado dos Cursos de Graduação em Geografia, devidamente

preenchido pelo interessado, assinado e carimbado pelo responsável pela realização do evento em questão.

Art. 10º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Geografia da UFMG.

Art. 11º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Graduação.

Aprovado em reunião da
Câmara de Graduação da UFMG

Profa. Valéria Amorim do Carmo
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Geografia
Instituto de Geociências - UFMG